

Vitória, 12 de dezembro de 2025.

Resolução CREF22/ES nº 061/2025

Dispõe sobre a revogação expressa da Resolução CREF22/ES nº 053/2025 do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 9696/98, de 01 de setembro de 1998 e ratificado pela Lei Federal nº 14.386/22, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 447/2022 que dispõe sobre o início de funcionamento do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES;

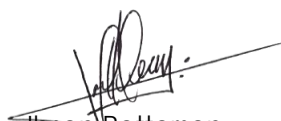
CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 548/2024 que versa sobre infrações e dosimetria das sanções, aplicáveis para Pessoas Físicas no Sistema CONFEF/CREFs.

CONSIDERANDO inciso XIII do artigo 68 do Regimento Interno do CREF22/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CREF22/ES nº 053/2025 de 22 de outubro de 2025, que dispõe sobre a dosimetria das sanções ético-disciplinares aplicadas aos Profissionais de Educação Física no Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF22/ES, resta expressamente revogada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução CREF22/ES nº 053/2025.


Ibsen Pettersen
Presidente
CREF 004678-G/ES

Publicado em: 18/12/2025 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 248